PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.605, DE 30 DE JUNHO DE 1995=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.7 SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

3230	Transfer. a Instituições Privadas	
	APMs Escolas Municipais e Estaduais	
3231.207.0842031.218	Subvenções Sociais	23.000,00
	Assoc.de Pais e Amigos dos Excepcionais	
3231.207.0849252.219	Subvenções Sociais	2.000,00

2.8 SECRETARIA DE PROMOÇAO SOCIAL

	Policia Mirim de Adamantina	
3231.207.1581486.239	Subvenções Sociais	7.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de junho de 1995.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1995.